

Há dotação disponível
no plano 2017/A/19
se for aprovada a
alteração orçamental.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Grupo Etnográfico
Danças e Cantares
da Nazaré

A Reunião
cessa
21/6/2017
Página | 1

Minuta do Protocolo de Colaboração

Considerando que no dia 22 de julho de 2017 se vai realizar o XX Festival Nacional de Folclore, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição 5 ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, Apartado 46, 2450 -901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XX Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré, no dia 22 de julho de 2016, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Clausula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- a) Ceder um palco de 10x10 com escada lateral;
- b) Plataforma junto ao paredão para colocação da régie de som e apresentador;
- c) Solicitar o corte do trânsito à PSP, encerramento do trânsito na marginal a partir do Centro Cultural a partir das 21.30 h;
- d) Cedência de material de som e técnico;
- e) Apoiar financeiramente com verba no valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) destinada às refeições dos participantes;
- f) Grades para delimitação do local;
- g) Ceder 6 brindes e 5 fitas para oferecer a cada um dos grupos participantes;
- h) Cartazes do festival: 20 – A3; 20 - A4;
- i) Autorização para utilização do Centro Cultural para trajarem.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

